



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 1.783 de 27 dezembro de 2004
Lei nº 1.963/09 de 16 de setembro de 2009



RESOLUÇÃO 004/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBIRITÉ - CMDI, DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso da cidade de Ibirité/MG por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 13.176 de 20 janeiro de 1999, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Considerando a Lei municipal nº 1.783 de 27 dezembro de 2004, lei nº 1.963 de 16 de setembro de 2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, convocam, conjuntamente, por meio do Decreto nº 5814 de setembro de 2018, a conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a realizar-se em Ibirité no dia 23 de fevereiro de 2019, *Fundação Helena Antipoff-FHA*, localizada a Avenida São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG. CEP: 32.400-000 Minas Gerais, no Dia 23 de Fevereiro de 2019, tendo como Tema Central “ Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

Conforme deliberado na Ata da Plenária realizada aos dias 11 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, composta pela Presidente e Vice-Presidente e secretaria executiva do CMDI- Ibirité-MG;

Art. 02. Compete a Comissão Organizadora;

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência dos Direitos do Idoso 2018;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), projeto,



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 1.783 de 27 dezembro de 2004
Lei nº 1.963/09 de 16 de setembro de 2009



- Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
- III. Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
 - IV. Promover a integração com as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais assuntos referentes a Conferência Municipal do Direito do Idoso;
 - V. Dar suporte técnico –operacional durante o evento;

Art. 03. A Comissão organizadora será composta pelos seguintes Conselheiros;

1) Representantes Civil

Raquel Fernandes Menezes –Centro Espirita Maria de Nazareth

Vandilerde de Fátima Bitarães –Representante do Instituto OASIS para desenvolvimento Humano e Social

Guilherme Marra - Associação Milton Campos para Desenvolvimento e Vocação de Bem-Dotados- ADAV

Sebastiao Pereira dos Santos – representante Usuário de Serviço de Assistência ao Idoso

2) Representação Governamental:

Guilherme Ribeiro Rosa Junior eMaxwelli Cristina Oliveira Tsugawa - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Geraldo Rodrigo Campos de Moraes - representante da Secretaria Municipal de Educação;

Consuelo Correa da Silva - Secretaria Municipal de Saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 1.783 de 27 dezembro de 2004
Lei nº 1.963/09 de 16 de setembro de 2009



Gabriel Frois Martins e Reinaldo da Silva - representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

3) Entidades parceiras do CMDI:

Sirlene Alves Rodrigues Frade - Instituição Casa do Caminho;

Cleiziane Angela Silva – Creche Bom Pastor;

Eliandro Damião da Silva- Representante do grupo IrmãosLázarus
Grupo Espírita Irmãos Lazaro

Viviane Correa Rodrigues –Representante da Associação dos Moradores do Bairro Várzea- AMBAV

Cleiziane Angela Silva – Representante da Creche Bom Pastor;

Vitor Rocha – Represente da Associação Centro Cultural Palmares B

Maria Eduarda Neris- Secretaria Administrativa da Casa dos Conselhos

Vanessa Danielle Silveira Rosa – Secretaria Administrativa da Casa dos Conselhos

Art. 04. A Comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais par auxiliar na operacionalização da Conferencia dos Direitos do Idoso;

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de atendimento a ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - AIV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será precedida de 3 (três) Pré- Conferencias regionais.

Parágrafo Único - As Pré-Conferências serão realizadas nos dias elencados abaixo conforme deliberação da plenária deste conselho:

1ª PRÉ – CONFERÊNCIA

Local:Centro Cultural Comunitário Palmares B-

Endereço: Rua Jacarandá, Nº 444, Bairro Palmares 2ª Seção, CEP: 32.430-120

Rua: Arthur Campos nº. 146, 2º Andar, Bairro: Centro – Ibitiré/MG. CEP: 32-400-000

Telefone: (031) 3533 4034



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 1.783 de 27 dezembro de 2004
Lei nº 1.963/09 de 16 de setembro de 2009



Dia: 02 de outubro de 2018 (Terça-Feira),

Horário: 09:00 as 12:00

2ª PRÉ – CONFERÊNCIA

Local: Instituição Casa Espirita Maria de Nazaré

Endereço: Rua Carlos de Freitas, N° 15 A, Centro, Ibirité/MG. CEP: 32.400-330.

Dia: 04 de outubro de 2018 (quinta-feira),

Horário: 08:00 as 11:00

3ª PRÉ – CONFERÊNCIA

Local: Associação Milton Campos para Desenvolvimento e Vocação para Bem Dotados- ADAV

Endereço: Avenida Prefeito João de Deus Campos, nº 355, Bairro: Distrito Industrial de Ibirité, Ibirité/MG. CEP: 32.400-000.

Dia: 25 de outubro de 2018 (quinta-feira),

Horário: 08:00 as 10:30

Art. 05. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibirité, 24 de setembro de 2018.

Consuelo Correa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI Ibirité/MG